



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

**LEI N° 0446, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA  
PRESENÇA DE VIGILANTES ARMADOS NA  
ÁREA DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CAIXAS  
ELETRÔNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e EU **VETO INTEGRALMENTE** a seguinte Lei:

Art. 1º - **VETADO**

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, "Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim", em 20 de Setembro de 2013.

IVAN LOPES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSU

DELKIZA ALVES CAVALCANTE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERN